



LEI Nº 3.104/2025

Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade sem fins lucrativos conforme regras da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações – Condições – Orçamento Público Municipal - Providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do FIA – Fundo para a Infância e Adolescência, do Município de Carmo do Cajuru para as Entidades abaixo relacionadas, observando o disposto em lei:

I - Associação Cordeiro de Deus – CNPJ: 06.934.928/0001-20, no valor de total de R\$ 13.836,51 (Treze mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos);

II - Associação Musical Cajuruense – CNPJ: 20.895.066/0001-02, no valor de total de R\$ 13.680,00 (Treze mil e seiscentos e oitenta reais);

III - Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro – CNPJ: 04.226.934/0001-05, no valor de total de R\$ 25.825,83 (Vinte e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos);

IV - Tupy Futebol Clube – CNPJ: 16.717.241/0001-96, no valor de total de R\$ 14.511,76 (Doze mil duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

V - Sport Clube Cajuru – CNPJ: 16.717.308/0001-92, no valor de total de R\$ 12.291,40 (Doze mil duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos);

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até **R\$80.145,50** (Oitenta mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º. A transferência financeira autorizada no artigo 1º, correrá por conta da dotação orçamentária abaixo constante no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 3.082, de 18 de dezembro de 2024:

VINCULO	RUBRICA	VALOR
2749 000 0000	02.052.520.0008.0243.2008.2802.3335041	75.732,70
2759 000 0000	02.052.520.0008.0243.2008.2802.3335041	4.412,80
	TOTAL	80.145,50

Art. 3º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 28 de maio de 2025

Vinicius Alves Camargos
Prefeito Municipal